

**Despacho n.º 4278/2017****Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

A Universidade de Coimbra (UC) pretende realizar um procedimento por concurso público com publicação internacional para a contratação de Gás Natural para as instalações da Universidade de Coimbra (UC) e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC).

O encargo base do procedimento ascende a 1.283.063,41€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23 %.

Atento o prazo para apresentação de propostas em concurso público com publicidade internacional, não inferior a 47 dias (Cfr. Artigo 136.º, n 1 do CCP), atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 36 meses, definido no Caderno de Encargos para o para o fornecimento de Gás Natural, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2017, o montante de 106.922,00 € a que acresce IVA;  
 Ano de 2018, o montante de 427.687,79 € a que acresce IVA;  
 Ano de 2019, o montante de 427.687,79 € a que acresce IVA;  
 Ano de 2020, o montante de 320.765,83 € a que acresce IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 1.283.063,41€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23 %;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra — Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.02.02.01.B0, e a inscrever nos anos de 2018, 2019 e 2020 no orçamento da Universidade de Coimbra;

Autorizo o procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de gás natural, nos termos e condições atrás enunciadas.

13 de abril de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra,  
*Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.*

310457402

**Despacho n.º 4279/2017****Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

No âmbito da requalificação dos equipamentos desportivos do Estádio Universitário, a Universidade de Coimbra pretende proceder à reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, o que permitirá modernizar e adequar este equipamento desportivo para a prática desportiva.

O encargo base do procedimento ascende a 1.026.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual, por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e dos artigos 130.º e segs, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Atento o prazo para apresentação de propostas (30 dias), atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 240 dias,

definido no Programa de Concurso para a empreitada de reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário, bem como a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2017 e 2018 não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2017, o montante de 335.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;

Ano de 2018, o montante de 691.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 1.026.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra — Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0, e a inscrever no ano de 2018, no orçamento da Universidade de Coimbra;

Autorizo o procedimento para a empreitada de reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

18 de abril de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra,  
*Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.*

310457451

**UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA****Despacho n.º 4280/2017**

Na sequência do registo de alteração com o número de registo R/A-EF 2913/2011/AL01 de 19 de abril de 2017, do Diretor-Geral do Ensino Superior e para os efeitos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última modificação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o reitor da Universidade Fernando Pessoa faz saber que o plano curricular do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública, cujo registo inicial R/B-AD756/2006, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 02 de agosto de 2006, sofreu, no âmbito do processo de avaliação/acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações constantes do presente despacho:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

As áreas científicas e a estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública, com as alterações aprovadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-EF 2913/2011/AL01 em 19 de abril de 2017, constam do Anexo ao presente despacho.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Métodos instrumentais de análise	ACSP	1.º semestre ...	100	30		30						4	
Hematologia clínica I	ACSP	1.º semestre ...	150	22,5		30						6	
Bioquímica clínica I	ACSP	1.º semestre ...	150	22,5		30						6	
Genética molecular	ACSP	1.º semestre ...	125	22,5		30						5	
Hematologia clínica II	ACSP	2.º semestre ...	125	22,5		30						5	
Bioquímica clínica II	ACSP	2.º semestre ...	125	22,5		30						5	
Imunologia	ACSP	2.º semestre ...	100	22,5		30						4	
Bacteriologia	ACSP	2.º semestre ...	150	30		30						6	
Virologia	ACSP	2.º semestre ...	125	22,5		30					90	15	5
Prática clínica I	ACSP	2.º semestre ...	125										5

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Patologia clínica	S	1.º semestre ...	150		30	30						6	
Ética e deontologia profissional	ACSP	1.º semestre ...	75		22,5							3	
Controlo da qualidade em análises clínicas	ACSP	1.º semestre ...	150	30	30							6	
Imuno-hemoterapia	ACSP	1.º semestre ...	175		30	30						7	
Hidrologia e análises hidrológicas	ACSP	1.º semestre ...	125	22,5		30						5	
Constituição portuguesa e união europeia	CSC	1.º semestre ...	75		22,5							3	
Parasitologia e micologia	ACSP	2.º semestre ...	125	22,5		30						5	
Bromatologia e análises bromatológicas	ACSP	2.º semestre ...	125	30		30						5	
Opção	S	2.º semestre ...	100		22,5							4	a)
Prática clínica II	ACSP	2.º semestre ...	400							300	15	16	

a) A definir anualmente pelo órgão competente da unidade orgânica.

## 4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Prática clínica III	ACSP	1.º semestre ...	750									30	
Práticas laboratoriais hospitalares	ACSP	2.º semestre ...	625					30	600	30		25	
Projeto de graduação	ACSP	2.º semestre ...	125							30		5	

310487308

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 4281/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa) cabe ao Administrador assegurar o funcionamento e dinamização dos SASULisboa e a execução dos planos e deliberações aprovadas pelos órgãos competentes e exercer as competências delegadas pelo Reitor.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o Administrador dos Serviços de Ação Social, na suas faltas ou impedimentos é substituído pelo Diretor Executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor